



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PORTO NACIONAL

**EDITAL Nº 28/2023/PNA/REI/IFTO, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**Retificação nº 1**

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO DOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO IFTO - 2023

**Onde se lê:**

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 553/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de notificação de estudantes em risco de desligamento da matrícula dos cursos de graduação e cursos técnicos integrados ao ensino médio, conforme disposto neste edital.

**Leia-se:**

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 553/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de notificação de estudantes em risco de desligamento da matrícula dos **cursos de graduação**, conforme disposto neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação/Técnico Presenciais/Distância do IFTO vigente, entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.2. A regularização de matrícula por notificação só é permitida para o mesmo curso e uma única vez.

1.3. As etapas do presente edital serão geridas pela comissão instituída pela PORTARIA PNA/REI/IFTO Nº 303/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

1.4. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

a) quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;

b) mediante verificação de que o estudante está matriculado em outro curso de mesmo nível no ou em outra Instituição de Ensino Superior – IES Pública, conforme Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;

c) não conseguiu concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Regulamento ODP vigente; e/ou

d) não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

## 2. DO PROCESSO

2.1. Os estudantes listados no ANEXO I que possuam o interesse na manutenção do vínculo com o respectivo curso deverão apresentar, via Setor de Protocolo do *Campus* Porto Nacional, a documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste edital, presencialmente (observando o horário de atendimento) ou através do email protocolo.porto@ifto.edu.br.

2.1.1. O estudante deverá apresentar formulário "Requerimento do Estudante" (disponível em <https://portal.ifto.edu.br/porto/centrais-de-conteudos/documentos/requerimento-pdf-2.pdf>) preenchido, assinalando a opção "Outros" acrescentando a informação "**ESTUDANTE EM RISCO DE DESLIGAMENTO**".

2.1.2. Junto ao Requerimento do Estudante, o discente em risco de desligamento deverá anexar os seguintes documentos digitalizados:

a) justificativa (ANEXO II), contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento;

b) Cópia do documento de Identificação (RG) do estudante ou RG do responsável se for menor e

c) Documentos complementares comprovando os fatos alegados, caso necessário.

2.2. O Setor de Protocolo do *Campus* Porto Nacional autuará a documentação apresentada pelo estudante a um novo processo SEI que será despachado à unidade PORT/303/2023/PNA/REI/IFTO;

2.3. Ao receber o processo do estudante, o presidente da comissão instituída pela PORTARIA PNA/REI/IFTO Nº 303/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, deverá analisar, em caráter preliminar, a conformidade dos documentos autuados com as exigências deste edital.

2.3.1. A manifestação do estudante será automaticamente negada pelo presidente da comissão em caso de documentação incompleta ou caso a manifestação tenha ocorrido fora do prazo.

2.3.2. Os processos dos estudantes cuja documentação esteja em conformidade com este regramento serão despachados para a unidade SEI da coordenação do respectivo curso ao qual o estudante está vinculado.

2.4. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem, terá a análise realizada pela Coordenação do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de necessidade.

2.5. A coordenação do curso, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

I - acatar o pedido do estudante; ou

II - não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.6. A análise realizada pela Coordenação do Curso será publicada na data prevista para publicação do Resultado Preliminar, conforme cronograma (Item 3 deste edital).

2.7. O estudante poderá protocolar recurso, no período previsto no cronograma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado Preliminar em formulário próprio (ANEXO III) via Setor de Protocolo do *Campus* Porto Nacional; o formulário deverá ser autuado ao mesmo processo inicialmente aberto por este estudante e remetido à Unidade SEI PORT/303/2023/PNA/REI/IFTO;

2.8. O formulário de que trata a seção 2.7 deverá conter, obrigatoriamente, a argumentação factual que invalide aplicação dos dispositivos regulamentares que resultaram

no desligamento.

2.9. Os recursos serão analisados no âmbito da Comissão Instituída pela PORTARIA PNA/REI/IFTO Nº 303/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

2.10. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no item 3. deste edital (Cronograma).

2.11. Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.12. O estudante deverá comparecer no período indicado no cronograma para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO IV) no Setor de Protocolo do *Campus* Porto Nacional.

2.13. Ao final das etapas constantes no cronograma deste edital, a Comissão Instituída pela PORTARIA PNA/REI/IFTO Nº 303/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, enviará à Gerência de Ensino do *Campus* Porto Nacional, a lista dos estudantes que não atenderam a qualquer uma das etapas deste edital, incluindo àqueles que tiveram o pedido de reconsideração do desligamento acatado mas que, por ventura, não tenham assinado os termos de compromisso conforme item 2.12.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período
Publicação do Edital	06/11/2023
Período para Manifestação do Estudante via Setor de Protocolo do <i>Campus</i> Porto Nacional	07 à 17/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	24/11/2023
Prazo para interposição de recurso via Setor de Protocolo do <i>Campus</i> Porto Nacional	27/11/2023
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final deste edital.	29/11/2023
Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de Compromisso (ANEXO IV)	04 à 08/12/2023

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.

4.2. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.

4.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou correio eletrônico.

4.4. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

4.5. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

4.6. O requerimento de inscrição implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

4.7. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.

4.8. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/porto/campus-porto/seletivos-portonacional> sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.

4.9. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

4.10. Dúvidas poderão ser esclarecidas através dos emails [geren.portonacional@ifto.edu.br](mailto:geren.portonacional@ifto.edu.br).

4.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Ensino do *Campus* Porto Nacional, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

ALBANO DIAS PEREIRA FILHO  
Diretora-Geral do *Campus* Porto Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho, Diretor-Geral**, em 14/11/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2183352** e o código CRC **ABFBEOE2**.

## LISTA DE ANEXOS

**ANEXO I - LISTA DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO**

**ANEXO II - JUSTIFICATIVA - RELATO DE MOTIVOS**

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO**

Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000  
Porto Nacional/TO — (63) 3142-0865  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) — [portonacional@ifto.edu.br](mailto:portonacional@ifto.edu.br)